

Lei nº 6/67

De 3 de novembro de 1967

Assunto = Dispõe sobre suplementação de verba.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal uma suplementação de verba de R\$ 820,636 (oitocentos e vinte cruzeiros novos e sessenta e três centavos) para atender o pagamento da despesa 35131149 - Obras e melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - Pessoal civil - Quadro Variável.

Parágrafo único - O valor da presente suplementação será coberto com os recursos já verificados na verba lota parte sobre / Imposto de Circulação de Mercadorias (art. 24 item II da Constituição Federal) do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 3 de novembro de 1967

Jose de Lima Franco Sobrinho - Prefeito Municipal.